



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nº 003 - SSMR/12, DE 2 DE JULHO DE 2018.

SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS (OTT) E SARGENTOS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS (STT) EM 2018 PARA A INCORPORAÇÃO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo que visa à convocação de profissionais de níveis superior e médio na área da 12ª RM, para o ano de 2019.

1.2 O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada. Caso contrário, o candidato será inabilitado no processo seletivo.

1.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar, não completar ou ser considerado reprovado ou inapto em qualquer uma das fases do processo.

1.4 Destaca-se que a aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2019, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da incorporação, junto com o interesse da Administração, conforme o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

1.5 A recusa do candidato convocado, conforme a ordem de classificação, para preencher a vaga disponibilizada, seja ela prevista ou acrescida, na Guarnição para a qual está inscrito, acarretará sua desclassificação da posição em que foi originalmente classificado, com a posterior convocação do candidato constante na posição imediatamente seguinte.

1.6 O candidato incorporado poderá ser transferido *ex officio*, de acordo com o interesse da Administração Pública e sem ônus para a Administração Pública.

1.7 O OTT e o STT estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

1.8 Eventuais alterações no calendário ou reconvoções, quando necessárias, segundo critério da Administração, serão comunicadas a todos os interessados por intermédio do sítio eletrônico da 12ª RM, na internet (www.12rm.eb.mil.br).

1.9 O exercício das atividades dos convocados dar-se-á nas Organizações Militares (OM) que são abrangidas pela 12ª Região Militar; todavia, os candidatos, uma vez incorporados, poderão, eventualmente, desempenhar as atividades em qualquer ponto do Território Nacional no qual suas Organizações Militares sejam empregadas no cumprimento de suas missões.

1.10 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos em Organizações Militares, de cargos relacionados com áreas de interesse da 12ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço

ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, **a fim de realizarem atividades militares como serviços de escala, exercícios no terreno e outras, cujo desempenho caiba ao oficial subalterno e ao sargento.**

1.11 Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial (nível superior) para os candidatos ao Estágio de Serviço Técnico (EST) e 3º Sargento (nível médio) para os candidatos ao Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

1.11.1 O candidato terá direito a remuneração a partir do momento de sua incorporação, conforme estabelecido na MP 2215-10, de 31 de agosto de 2001, e na Lei 13.321, de 27 de julho de 2016.

1.11.2 O Serviço Técnico Temporário (SvTT) é realizado sob a forma de Estágio de Serviço Técnico (EST) para Oficiais Técnicos Temporários (OTT), e de Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), para Sargentos Técnicos Temporários (STT). Os respectivos Estágios terão o seu desenvolvimento por um período de 12 (doze) meses, nos quais os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos para a obtenção de possível prorrogação de tempo de serviço. Cada Estágio será realizado em 2 (duas) fases:

1.11.2.1 1ª fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), a ser realizada em 1 (uma) Organização Militar (OM) designada pela 12ª Região Militar.

1.11.2.2 2ª fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais a ser realizada nas OM para as quais os Estagiários tenham sido designados.

1.11.3 O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, poderá ser licenciado, caso:

1.11.3.1 não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;

1.11.3.2 não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

1.11.3.3 complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo que, no caso, é de 8 (oito) anos;

1.11.3.4 venha a atingir a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; e

1.11.3.5 a vaga para a qual o candidato foi convocado seja preenchida por militar de carreira.

1.12 O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto os casos previstos no Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, quando houver compatibilidade de horários.

1.13 O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao órgão público, durante a fase de Avaliação Curricular/Entrevista, por meio de documento oficial.

1.14 Poderá não ocorrer à convocação para qualquer área de interesse do Exército indicada neste Aviso de Convocação, devido à redução ou eliminação de vagas, em razão dos processos de administração do pessoal da Força, tais como: transferências, redução ou eliminação de cargos etc, antes do encerramento do processo seletivo. Assim, o cancelamento para a área de seleção ocorrerá a qualquer tempo até a incorporação, mas, preferencialmente, antes da realização da Inspeção de Saúde.

1.15 Não fica assegurado ao OTT e ao STT o retorno ao emprego anterior à incorporação, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário (oficiais e sargentos).

1.16 O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

1.16.1 Inscrição eletrônica (*internet*) no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br

1.16.2 Avaliação Curricular/Entrevista.

1.16.3 Inspeção de Saúde.

1.16.4 Exame de Aptidão Física.

1.16.5 Seleção Complementar.

1.16.6 Incorporação.

1.17 Todos os custos como: realização de exames de saúde; deslocamentos; etc, para a participação em todas as fases do processo seletivo serão de responsabilidade do próprio candidato.

1.18 O candidato concorrerá à convocação em Organização Militar na localidade que escolher na fase de inscrição. O mesmo participará de todo o processo de seleção na Guarnição escolhida e participará de todo o processo na mesma.

1.18.1 Caso venha a surgir vaga para determinada área, não prevista neste Aviso de Convocação, ou em localidade que não disponha de candidatos aprovados ou inscritos, a mesma poderá ser ocupada por **voluntário** de melhor pontuação dentre todas as Guarnições.

1.19 Este processo seletivo terá validade até o dia imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo certame.

1.20 A divulgação oficial de todas as informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, **exclusivamente**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.12rm.eb.mil.br>.

1.20.1 A partir da data da publicação do resultado da Avaliação Curricular/Entrevista, o candidato deverá acompanhar, via *internet*, no endereço eletrônico da 12ª Região Militar, a publicação das demais fases do processo seletivo. A 12ª Região Militar não entrará em contato (seja por email, telefone etc) com os candidatos selecionados para as demais fases, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos acompanhar o andamento do processo.

1.20.2 Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via *internet*, podendo o candidato ser contatado diretamente pela Seção de Serviço Militar da 12ª Região Militar.

1.21 Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.22 Durante as fases do processo, o candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, mini-saia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes ou calça legging. Caso contrário, será impedida a sua entrada na OM.

2. FINALIDADE

2.1 Este Aviso de Convocação tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no processo visando à seleção de profissionais ao Serviço Técnico Temporário (SvTT) para Oficial Técnico Temporário (OTT) e Sargento Técnico Temporário (STT), em diversas áreas de nível superior e técnico, no âmbito da 12ª Região Militar.

3. AMPARO NORMATIVO

3.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

3.2 Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército).

3.3 Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965).

3.4 Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

3.5 Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre Prova Documental).

3.6 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN).

3.7 Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingressos aos cursos de formação de militares de carreira do Exército).

3.8 Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2017 (Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas).

3.9 Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

3.10 Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de xx de outubro de 1994).

3.11 Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC).

3.12 Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas).

3.13 Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68).

3.14 Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (Regulamenta o Art. 80 da LDBEN).

3.15 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, dispõe sobre Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

3.16 Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos).

3.17 Portaria nº 052 – Comandante do Exército Brasileiro, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei).

- 3.18** Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68).
- 3.19** Portaria nº 816 – Comandante do Exército Brasileiro, de 19 de dezembro de 2003, Aprova o Interno e dos Serviços Gerais (R-1 ou RISG).
- 3.20** Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Regulamento destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT).
- 3.21** Portaria nº 566-DGP, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – *IGPMEx* - IG 30-11).
- 3.22** Portaria Nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército - *NTPMEx*).
- 3.23** Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz).
- 3.24** Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009).
- 3.25** Portaria nº 011 – DGP, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivos da Portaria nº 046, de 27 de março de 2012).
- 3.26** Portaria nº 1.497, de 11 de dezembro de 2014 (Comandante do Exército – Regula o Serviço Militar Especialista Temporário para as mulheres).
- 3.27** Portaria nº 3 - DGP, de 25 de janeiro de 2018 - Plano Geral de Convocação 2018/2019 (PGC).
- 3.28** Portaria nº 34 – Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria do Serviço Militar (DSM), de 19 de fevereiro de 2018 (Instruções Complementares de Convocação) para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2018 (ICC/2018).
- 3.29** Plano Regional de Convocação (PRC) 2018/2019, do Comando da 12ª Região Militar, de 27 de março de 2018.
- 3.30** Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura.
- 3.31** Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Institucional (pronatec.mec.gov.br).
- 3.32** Parecer CNE/CES nº 254/2002.
- 3.33** Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- 3.34** Parecer CNE/CES nº 263/2006.
- 3.35** Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 3.36** Resolução nº 75/2009, do CNJ.
- 3.37** Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, do MEC.
- 3.38** Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003 (Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais – R1).

4. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

4.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

4.1.1 Ter, no mínimo, 1,60 m de altura, se do sexo masculino.

4.1.2 Ter, no mínimo, 1,55 m de altura, se do sexo feminino.

4.1.3 Não estar indiciado em Inquérito Policial Militar, comum, nem condenado perante a Justiça Militar ou comum, seja nas esferas Federal ou Estadual.

4.1.4 Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

4.1.5 Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

4.1.6 Possuir, na data da incorporação, no máximo 5 (cinco) anos para o EST e EBST, de tempo de serviço público, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da Administração Direta e Indireta (autárquica ou fundacional) de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

4.1.7 Não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares.

4.1.8 Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”, e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço.

4.1.9 Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

4.1.10 Ter sido julgado “APROVADO” na Avaliação Curricular/Entrevista e “APTO” na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física.

4.1.11 Ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

4.1.12 Se militar da ativa, não estar prestando o Serviço Militar Inicial e não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada.

4.1.13 Não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar a declaração prevista neste Aviso de Convocação (**ANEXO J**). Os demais candidatos que possuam vínculo com órgão público deverão apresentar comprovação da desvinculação na fase destinada à Seleção Complementar, por meio de documento oficial.

5. INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição. O não preenchimento ou a não apresentação do documento original, durante a Avaliação Curricular/Entrevista, acarretará na eliminação do candidato.

5.2 A inscrição deverá ser realizada a partir do dia **7 de agosto de 2018 até às 16:00h (hora local de MANAUS-AM) do dia 27 de agosto de 2018, por intermédio do site www.12rm.eb.mil.br**. Deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais. O candidato deverá certificar-se de que cadastrou **todos** os dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar dados após este período.

5.3 Após o término do período de inscrição não será permitido à inserção de qualquer dado no cadastro do candidato. A Comissão de Seleção Especial analisará somente as informações cadastradas durante o período de inscrição.

5.4 Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

5.5 As atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados **dentro da área** que o candidato postula, **e após a conclusão do curso**. Não serão consideradas as atividades de ensino, os títulos/graus/diplomas, cursos, as publicações técnicas e o exercício de atividade profissional que não atenderem a este requisito.

5.6 Terminadas as inscrições, o Comando da 12ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet, sendo que as notas divulgadas nessa etapa não são definitivas e serão feitas com base apenas nas informações passadas pelos candidatos, estando sujeitas às modificações decorrente da fase de Avaliação Curricular, que será feita por uma Comissão que verificará se as mesmas são verdadeiras e se atendem a todos os requisitos deste Aviso de Convocação.

5.7 Ao acessar o sítio da 12ª Região Militar, no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br, o candidato deverá:

5.7.1 Ler na íntegra o Aviso de Convocação, disponibilizado, antes de realizar a sua inscrição.

5.7.2 Preencher a inscrição eletrônica, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos.

5.7.3 O candidato deverá inserir ou apresentar informações verídicas (caso contrário poderá responder na forma da lei e ter sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados).

5.8 Os Estados abrangidos pela 12ª Região Militar são: ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA.

5.8.1 As localidades disponíveis para inscrição encontram-se nos **ANEXOS C e D**.

5.8.2 O candidato ao cargo de OTT e STT que se inscrever para a Guarnição de HUMAITÁ-AM ou GUAJARÁ-MIRIM-RO deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de PORTO VELHO-RO, no endereço constante no **ANEXO B**.

5.8.3 O candidato ao cargo de OTT e STT que se inscrever para a Guarnição de CRUZEIRO DO SUL-AC deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de RIO BRANCO-AC, no endereço constante no **ANEXO B**.

5.8.4 O candidato ao cargo de OTT e STT que se inscrever para a Guarnição de BARCELOS-AM, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, TEFÉ-AM ou TABATINGA-AM, deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de MANAUS-AM, no endereço constante no **ANEXO B**.

5.9 Caso o candidato venha esquecer a sua senha, deverá proceder da seguinte forma:

5.9.1 Clicar no botão “esqueci minha senha”.

5.9.2 Digitar o CPF, identidade e e-mail.

5.9.3 Clicar no botão “enviar”.

5.9.4 A nova senha estará disponível na mesma tela, abaixo do botão “enviar”.

5.10 A confirmação da inscrição será mediante a confirmação do pagamento da taxa correspondente:

5.10.1 R\$ 80,00 (oitenta reais) para o EST (candidato a Oficial Técnico Temporário).

5.10.2 R\$ 60,00 (sessenta reais) para o EBST (candidato a Sargento Técnico Temporário).

5.11 O candidato que não realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 28 de agosto de 2018, se dela não estiver isento, não participará do processo seletivo.

5.12 Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope e nem comprovantes de agendamento. Somente serão aceitos comprovantes de pagamento constando o nº de CPF do candidato inscrito no processo seletivo.

5.13 O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) da taxa de inscrição gerada com o seu nome e CPF, não podendo ser gerada com nome e CPF de terceiros e efetuar o pagamento até o dia 28 de agosto de 2018, se dela não estiver isento, em uma agência do Banco do Brasil.

5.14 Por ocasião do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o candidato deverá conferir o número de referência, a data do vencimento, o CPF (candidato) e o valor total do pagamento. Caso o número da referência, a data do vencimento, o CPF e o valor informado no momento do pagamento da GRU sejam diferentes daqueles gerados pelo sistema, o candidato não terá sua inscrição validada.

5.15 O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

5.16 O candidato poderá se inscrever para mais de uma área ou localidade, devendo pagar uma taxa para cada inscrição.

5.17 Não haverá, em qualquer hipótese, restituição do valor pago na taxa de inscrição.

5.18 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em Lei (conforme item 6).

5.19 O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da Instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

5.19.1 O candidato deverá apresentar o parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor de sua OM para que possa participar do processo seletivo (**ANEXO S**), durante a fase da Avaliação Curricular.

5.19.2 O candidato que seja Reservista deverá apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas **a todo o período** de serviço, constando a classificação do seu comportamento (se praça) por ocasião da exclusão ou desligamento. **Apresentação obrigatória** para o candidato reservista das FFAA ou integrante de Forças Auxiliares.

5.20 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as conseqüências.

5.21 O Exército Brasileiro não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.22 Os títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados dentro da área que o candidato postula, em conformidade com as disposições do órgão regulamentador da profissão.

5.23 Somente serão consideradas e pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, declarados pela *internet* e na ficha de inscrição do candidato e que estejam diretamente relacionados com a área de formação, **e realizados após a conclusão do curso que habilita a participar o processo seletivo.**

5.24 Não serão aceitos e nem computados “CURSOS” e “DIPLOMAS” sem o histórico escolar, e o mesmo deve conter a carga horária, bem como a data de início e término do curso.

5.25 Somente será aceito e pontuado o exercício de atividade profissional por ano completo, considerando um período de 12 meses ininterruptos, na área em que o candidato concorre e após a formação do curso que habilita o candidato a participar do processo seletivo.

5.26 **Em relação a experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez,** independentemente de o candidato possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o candidato que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade, sendo que o tempo de trabalho, considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela Comissão de Seleção Especial, que ajustará a pontuação.

5.27 A pontuação apresentada pelo sistema eletrônico ao final da inscrição será apenas uma referência aproximada para o candidato, sendo essa pontuação ajustada, de forma definitiva, na fase de análise curricular, da qual será dada transparência com publicação de seu resultado na internet.

5.28 Não será computado o diploma que possibilitou a participação do candidato no processo, sendo o mesmo um pré-requisito da inscrição.

5.29 Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez, sendo considerada a maior pontuação.

5.30 Após o período de inscrição, não será permitida qualquer inserção ou alteração de dados no cadastro do candidato.

5.31 É de responsabilidade do candidato inserir todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, poderá ser eliminado.

5.32 INSCRIÇÃO PARA OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT)

5.32.1 Para o cargo de Oficial Técnico Temporário (OTT) poderão se inscrever todos os cidadãos voluntários, obedecidas as legislações e normas em vigor, possuidores de curso superior.

5.32.2 Por ser um cadastro de reserva, o número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado em uma data oportuna. Entretanto, esse quantitativo poderá ser

acrescido, reduzido ou suprimido, em qualquer localidade que haja quartel do Exército no âmbito da 12ª Região Militar, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

5.32.3 Na vigência deste Aviso, surgindo necessidade, poderão ser realizadas novas convocações.

5.32.4 Para as qualificações regulamentadas em Lei, é obrigatória a comprovação do registro do candidato no respectivo Conselho Regional ou de ordem, quando houver. Por ocasião da auditoria dos dados curriculares pela CSE SvTT (Comissão de Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário), devendo apresentar, também, documento comprobatório de sua situação de regularidade financeira junto ao órgão de classe, demonstrando estar em dia com a anuidade e eventuais taxas devidas, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.32.5 Especificamente, para os candidatos ao cargo de OTT de Direito, não será obrigatório o registro no Órgão de classe. Contudo, serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos para os candidatos que apresentarem a comprovação de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

5.32.5.1 O candidato que possui o registro na OAB deverá lançar, na inscrição, no campo “Diplomas”, item “Tipo de Diploma” e letra “i” as informações do seu registro.

5.32.6 Sendo o candidato incorporado, deverá manter o seu registro ativo junto ao seu respectivo Conselho ou Ordem de profissionais.

5.32.7 Para a especialidade de Informática (Bacharelado) e Informática – Sistema de Informação (Bacharelado) poderão concorrer os candidatos possuidores de diploma de Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Processamento de Dados, Análise de Sistemas ou Engenharia da Computação. Para a especialidade de Informática – Análise e Desenvolvimento de Sistemas, poderão concorrer os candidatos possuidores de diploma de Bacharel somente, de acordo com o **ANEXO C**.

5.32.8 Para Arquitetos é obrigatória a experiência básica em REVIT (software de arquitetura da AUTODESK).

5.32.9 Os formados em Enfermagem, nível graduação, não poderão concorrer para Técnico em Enfermagem (STT), de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem. É obrigatório que, além da graduação, o candidato possua o curso técnico de enfermagem e o registro no respectivo conselho.

5.32.9.1 Caso o candidato possua o Curso Superior e Técnico em Enfermagem, poderá concorrer para a vaga de Oficial Técnico Temporário (OTT) e Sargento Técnico Temporário (STT), sendo consideradas as respectivas habilitações para cada cargo.

5.32.9.2 Caso haja vaga para OTT e STT nas áreas de Enfermagem e o candidato pretenda concorrer em ambas, deverá realizar 2 (duas) inscrições separadamente.

5.32.10 O candidato ao cargo de Oficial Técnico Temporário (OTT) deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos específicos:

5.32.10.1 Ter concluído com aproveitamento, até o dia 27 de agosto de 2018 (encerramento da inscrição), em Instituição de Ensino Superior, o curso de graduação, que o habilite ao exercício do cargo. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), conforme exigido pela legislação em vigor.

5.32.10.2 Ser voluntário(a) e possuir menos de 38 (trinta e oito) anos de idade até 31 de dezembro de 2018.

5.32.10.3 Ser brasileiro nato.

5.32.10.4 Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado e excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM”, ou não tê-lo sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

5.33 INSCRIÇÃO PARA SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO (STT)

5.33.1 Para o cargo de Sargento Temporário (STT) poderão se inscrever militares temporários da ativa (praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, possuidores dos cursos de Ensino Médio e Técnico/Profissionalizante com carga horária de no mínimo 800 (oitocentas) horas, de acordo com o Ministério da Educação e Cultura.

5.33.2 Por ser um cadastro de reserva, o número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado em uma data oportuna. Entretanto, esse quantitativo poderá ser acrescido, reduzido ou suprimido, em qualquer localidade que haja quartel do Exército no âmbito da 12ª Região Militar, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

5.33.3 Para as qualificações profissionais regulamentadas por lei, é obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais, quando houver.

5.33.4 O candidato que possuir curso de nível superior e desejar concorrer para o cargo de STT, deverá preencher a declaração constante no **ANEXO N**, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui, e apresentar uma declaração do Conselho Regional deixando claro que não há impedimento para exercer a função em nível inferior.

5.33.5 Para Desenhistas/Cadistas é obrigatória a experiência básica em REVIT (software de arquitetura da AUTODESK).

5.33.6 Os formados em Enfermagem, nível graduação, não poderão concorrer para Técnico em Enfermagem (STT), de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem. É obrigatório que, além da graduação, o candidato possua o curso técnico de enfermagem e o registro no respectivo conselho.

5.33.6.1 Caso o candidato possua o Curso Superior e Técnico em Enfermagem, poderá concorrer para a vaga de Oficial Técnico Temporário (OTT) e Sargento Técnico Temporário (STT), sendo consideradas as respectivas habilitações para cada cargo.

5.33.6.2 Caso haja vaga para OTT e STT nas áreas de Enfermagem e o candidato pretenda concorrer para ambas, mas deverá realizar 2 (duas) inscrições, separadamente.

5.33.7 O candidato ao cargo de Sargento Técnico Temporário (STT) deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos específicos:

5.33.7.1 Ter concluído com aproveitamento, até o dia 27 de agosto de 2018, o ensino médio e o curso técnico que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou. Os cursos e as Instituições de Ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação e Cultura, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo

Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), conforme exigido pela legislação em vigor.

5.33.7.2 Ser voluntário(a) e possuir, no mínimo, 19 (dezenove) anos de idade e, no máximo, 37 (trinta e sete) anos de idade, em 31 de dezembro de 2019.

5.33.7.3 Não ser ou ter sido oficial das Forças Armadas ou Auxiliares.

5.33.7.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, de acordo com o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, conjugado, ainda, com o disposto nos art. 15 e 19 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, se enquadrar nas seguintes situações:

6.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.1.2 For membro de família de baixa renda.

6.2 Para aplicação do item 6 deste Aviso de Convocação, adotam-se as seguintes definições:

6.2.1 Família: a unidade nuclear composta por 1 (um) ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em 1 (um) mesmo domicílio.

6.2.2 Família de baixa renda (sem prejuízo do disposto no item 6.2.1):

6.2.2.1 Aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda de até 3 (três) salários mínimos.

6.2.2.2 Domicílio: o local que serve de moradia à família.

6.2.2.3 Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

6.3 O candidato que se enquadrar na situação prevista no item 6.1 deste Aviso de Convocação deverá comprovar sua situação, mediante envio de documentação (envelopada), via SEDEX, postada, impreterivelmente, até o dia 9 de agosto de 2018.

6.3.1 O candidato deverá identificar o destinatário no envelope de envio da documentação (ISENÇÃO), como se segue:

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA O SvTT – 2018

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/12

Av. Coronel Teixeira, nº 6155, Ponta Negra, CEP 69.037-48, MANAUS-AM.

6.3.2 Documentação obrigatória para todos os que solicitarem isenção da taxa de inscrição:

6.3.2.1 Requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 12ª Região Militar, conforme modelo previsto no **ANEXO P**, sendo 1 (um) requerimento para cada área em que o candidato deseja participar.

6.3.2.2 Cópia de documento oficial de identificação com foto.

6.3.2.3 Cópia de comprovante de residência no nome do interessado.

6.3.2.4 Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

6.3.3 Além dos documentos previstos no item 6.3.2, o candidato que estiver empregado deverá enviar:

6.3.3.1 Contracheque ou documento similar emitido pelo empregador.

6.3.3.2 Para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não acumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários mínimos, declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

6.3.3.3 Além dos documentos previstos no item 6.3.2, o candidato que estiver desempregado deverá enviar, ainda, cópia de sua Carteira de Trabalho ou, não a tendo, declaração pessoal de desempregado.

6.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

6.4.1 Omitir ou prestar informação inverídica.

6.4.2 Fraudar ou falsificar documentação.

6.4.3 Não cumprir qualquer dos requisitos, forma e prazo estabelecidos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Aviso de Convocação.

6.4.3.1 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição responderá na forma da lei e terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados.

6.5 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

6.6 Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Aviso de Convocação para Seleção.

6.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Comando da 12ª Região Militar, de cuja decisão não caberá recurso administrativo.

7. AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA

7.1 A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela *internet*, realizar o ajuste das informações prestadas com a documentação apresentada e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional. Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema, até a data limite de inscrição.

7.2 Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados, retirando-se a respectiva pontuação.

7.3 Todos os cursos técnicos deverão estar previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação e Cultura, bem como no PRONATEC. Não serão aceitos cursos técnicos similares ou com carga horária menor a 800 (oitocentas) horas.

7.4 Somente serão consideradas e pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graduações/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, declarados pela *internet*, na ficha de inscrição, e que estejam diretamente relacionados com a área de formação, **e realizados após a conclusão do curso que habilita a participar o processo seletivo.**

7.5 Não serão aceitos e nem computados “CURSOS” e “DIPLOMAS” sem o histórico escolar, e o mesmo deve conter a carga horária, bem como a data de início e término do curso.

7.6 Só será aceito, como comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada, cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de serviço/trabalho e social, assentamentos militares, dos quais constem a função exercida e o período de trabalho, acrescida de certidões emitidas por órgãos públicos e publicações em Diários Oficiais que comprovem o efetivo desempenho da atividade na área selecionada.

7.7 Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, como comprovantes de recolhimento da previdência social, Declaração de Imposto de Renda e comprovante de recolhimento de outros tributos, sem a respectiva comprovação do trabalho exercido, nos termos do parágrafo anterior.

7.8 O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado reprovado.

7.9 Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos junto às entidades ou órgãos responsáveis.

7.10 O Comando da 12ª Região Militar poderá realizar novas chamadas para a análise curricular, caso a pontuação do último candidato de cada área, após a realização da Avaliação Curricular, seja igual ou menor do que a pontuação do próximo candidato não selecionado para esta fase do processo seletivo.

7.11 Os candidatos que participarem dessa etapa deverão comparecer às 08:00 horas (horário local da CSE), nos dias estabelecidos, por ocasião da divulgação dessa fase no endereço eletrônico <http://www.12rm.eb.mil.br>, na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade escolhida durante a sua inscrição.

7.12 O candidato chamado para a Avaliação Curricular/Entrevista deve entregar, pessoalmente, os documentos relacionados, bem como os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiência profissional declarados na Ficha de Inscrição eletrônica.

7.13 Apenas a Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (**ANEXO F**) deverá conter a firma do declarante reconhecida em cartório.

7.13.1 As demais declarações deverão ser preenchidas e assinadas.

7.14 A data, o local e a hora constantes da chamada para entrega de currículos serão divulgados no endereço eletrônico da 12ª RM (www.12rm.eb.mil.br). O não comparecimento ou atraso do candidato acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

7.15 Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

7.16 Os candidatos que realizarem a Avaliação Curricular/Entrevista e não forem convocados poderão retirar os documentos entregues nos locais de funcionamento das respectivas Comissões de Seleção Especial, no período de **2 a 27 de setembro de 2019**, mediante requerimento de solicitação (**ANEXO R**). Os documentos não retirados até a data prevista serão destruídos.

7.17 Os documentos listados a seguir (**ANEXO U**), deverão ser entregues para avaliação e validação curricular na sequência discriminada:

7.17.1 Ficha de Inscrição Eletrônica, impressa após a inscrição, realizada no endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.

7.17.2 Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de 12 (doze) meses (**ANEXO G**).

7.17.3 Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (**ANEXO H**). Os reservistas das Forças Armadas ou Forças Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas Instituições. O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.

7.17.4 Cópia do Cadastro do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (quando possuir cadastro).

7.17.5 Declaração de Residência (**ANEXO I**).

7.17.6 Declaração de Residente em Município diverso da Sede da OM de Incorporação (**ANEXO L**), se for o caso.

7.17.7 Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (**ANEXO K**), apenas para candidatas do segmento feminino.

7.17.8 Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (**ANEXO F**).

7.17.9 Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (**ANEXO J**), exceto para os profissionais da área de saúde, como profissão regulamentada.

7.17.10 Declaração de ciência que exercerá sua habilitação profissional em nível inferior (**ANEXO N**), se for o caso.

7.17.11 Parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve para participação em processo seletivo para o Serviço Militar Temporário (**ANEXO S**), apenas para candidatos militares.

7.17.12 Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).

7.17.13 Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

7.17.14 Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

7.17.15 Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br).

- 7.17.16** Cópia de certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (acompanhada do original).
- 7.17.17** Cópia do Comprovante de Residência (acompanhada do original).
- 7.17.18** Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil (acompanhada do original).
- 7.17.19** Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa (acompanhada do original).
- 7.17.20** Cópia do documento Oficial que comprove o número do CPF (acompanhada do original).
- 7.17.21** Cópia do Título de Eleitor (acompanhada do original).
- 7.17.22** Cópia da Carta Patente de candidatos do sexo masculino ou feminino que servem ou já serviram como Oficiais temporários (acompanhada do original).
- 7.17.23** Cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos do sexo masculino ou feminino que já serviram como Oficial Temporário (acompanhada do original).
- 7.17.24** Cópia do Certificado de Reservista de candidatos do sexo masculino que já serviram como praças (acompanhada do original).
- 7.17.25** Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório (acompanhada do original).
- 7.17.26** Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso (acompanhada do original).
- 7.17.27** Cópia do Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, havendo exigência do respectivo Órgão (acompanhada do original).
- 7.17.28** Cópia do comprovante de Quitação do respectivo Conselho ou Ordem de profissionais (acompanhada do original).
- 7.17.29** Cópia do Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), referente à habilitação exigida para o desempenho da função na área de atuação que se candidatou (acompanhada do original). Caso o candidato já tenha concluído o curso, mas ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita 1 (uma) declaração de conclusão, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original.
- 7.17.30** Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) dentro da área que o candidato postula (Qualificação Profissional), constante da Inscrição do candidato (acompanhada do original, quando houver).
- 7.17.31** Cópia de diploma(s) e Certificado(s) de conclusão de doutorado, mestrado, especialização/pós-graduação, e demais cursos, todos na área que o candidato postula. Caso o candidato já tenha concluído os cursos mencionados, mas ainda não disponha do Diploma ou do Certificado, será aceita 1 (uma) declaração de conclusão, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original.
- 7.17.32** Cópia das publicações técnicas (**ANEXO E**), acompanhadas dos originais, tais como livros ou artigos em revistas especializadas. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado.

7.17.33 Cópia do comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço/trabalho, assentamentos militares constando função exercida com o período de trabalho e publicações no diário oficial). Especificamente para a área de Direito (Bacharelado), será necessário apresentar 5 (cinco) petições assinadas, em processos distintos, por ano, para ser computada a pontuação (ano completo). Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

7.17.34 Comprovação de experiência profissional em empresa/instituição privada:

7.17.34.1 Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas (cópia).

7.17.34.2 Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, cópia/reprodução de declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período (cópia).

7.17.35 Comprovação de experiência profissional em órgão/instituição pública:

7.17.35.1 Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas.

7.17.35.2 Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.

7.17.35.3 Não será aceita nenhum tipo de declaração para comprovar experiência profissional, salvo as emitidas por órgãos públicos, diante do princípio da legalidade e veracidade.

7.17.36 Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço por meio de contrato:

7.17.36.1 Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhada de declarações do contratante informando o período correspondente à prestação do serviço indicado.

7.17.36.2 Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

7.17.37 Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço como autônomo:

7.17.37.1 Mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e/ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo/NFS-e do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

7.17.37.2 Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

7.17.37.3 Para o advogado sócio de sociedade de advogados e demais profissionais liberais sócio de sociedades civis, haverá a necessidade de comprovação de atuação jurídica por qualquer dos meios acima descritos.

7.17.38 Comprovação de experiência profissional na prestação de serviços como empresário individual:

7.17.38.1 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.17.38.2 Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

7.18 Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996) para poderem pontuar.

7.19 Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes deste Aviso.

7.20 Para os candidatos a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por Lei é obrigatório o registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, se houver.

7.21 Todos os documentos deverão estar legíveis, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Seleção Especial.

7.22 A não apresentação da documentação citada no item 7.20 resultará na reprovação do candidato ou perda de pontos.

7.23 Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

7.24 Todas as Declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso, deverão ter a assinatura do declarante.

7.25 Todas as cópias de documentos apresentados pelo candidato deverão estar acompanhadas dos originais.

7.26 A cópia da capa e página com os dados de catalogação do livro, desde que acompanhado do original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial, não necessita de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído em nosso País pela Fundação Biblioteca Nacional.

7.27 A pontuação da Avaliação Curricular/Entrevista seguirá o previsto na ficha constante do **ANEXO E** deste Aviso para os candidatos ao **EST e EBST**.

7.28 Os diplomas ou certificados (exceto o que habilita a participar do processo) deverão ter a carga horária mínima reconhecida pelo MEC e pelo PRONATEC. Não serão aceitos diplomas ou certificados que não estejam dentro da área que o candidato postula a vaga.

7.29 Não será aceita experiência profissional que não seja dentro da área que o candidato postula vaga e obtida antes à conclusão do curso que lhe habilita a participar do processo seletivo.

7.29.1 Não serão pontuados os diplomas, os cursos e publicações técnicas que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Seleção Especial, e realizados anteriormente ao curso ou graduação que lhe habilite a participar do processo seletivo.

7.30 Os candidatos pré-selecionados para a Avaliação Curricular/Entrevista que comparecerem no dia e no horário estabelecidos por ocasião da divulgação dessa fase, terão até 2 (dois) dias úteis, imediatamente após sua Avaliação Curricular/Entrevista, para sanar problemas com alguma documentação, respeitando o horário limite de até às **11:30 horas**.

7.31 Somente serão pontuados, no máximo, 3 (três) cursos com duração de no mínimo 120, 80, 40 e 30 horas, constante do **ANEXO E** deste Aviso de Convocação.

7.32 As Pós-graduações deverão ter sido realizadas em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e atender o que está previsto no Parecer CNE/CES nº 263/2006 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

7.33 Os dados informados em todas as declarações, que deverão ser preenchidas pelo candidato, terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho.

7.34 Ao término da Avaliação Curricular/Entrevista, será realizada a medição da altura do candidato.

7.34.1 O candidato do sexo masculino não poderá ter altura inferior a 1,60 metros e do sexo feminino não poderá ter altura inferior a 1,55 metros.

7.35 Será divulgada a relação dos candidatos com pontuação retificada ou ratificada e a relação dos candidatos reprovados.

7.36 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão excluir o candidato do processo seletivo e, caso sejam identificadas *a posteriori* da incorporação, poderão acarretar anulação da incorporação.

7.36.1 Uma vez identificada(s) a(s) irregularidade(s), os efeitos da inabilitação serão retroativos ao ato de inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

8. INSPEÇÃO DE SAÚDE

8.1 Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação na Avaliação Curricular/Entrevista. Nesta fase será selecionado apenas 1 (um) candidato para cada vaga prevista para incorporação, dentro do número de vagas destinadas a cada localidade.

8.1.1 O candidato que vier a ser chamado para a IS em mais de uma área ou localidade deverá optar por apenas uma e entregar a Declaração de desistência da(s) outra(s) (**ANEXO M**), até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos selecionados para a IS.

8.2 A IS será realizada em locais, datas e horários, conforme divulgação no endereço eletrônico da 12ª Região Militar.

8.3 A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em etapa única, conforme Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx.

8.4 Somente os candidatos selecionados para a Inspeção de Saúde (IS) deverão apresentar os resultados dos exames (**ANEXO T**), todos datados de, no máximo, até 1 (um) mês de antecedência do dia previsto para a IS.

8.4.1 A realização dos exames, listados no **ANEXO T**, bem como dos eventuais exames complementares solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), será de responsabilidade e ônus do próprio candidato.

8.5 O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando receita médica e a correção prescrita.

8.6 Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames previstos serão substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo.

8.6.1 A Ata de Inspeção de Saúde deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar do candidato.

8.7 O candidato deverá comparecer no local trajando roupa de banho por baixo (sunga ou maiô).

8.8 O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em grau de recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no site da 12ª RM.

8.9 São causas da incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

8.9.1 Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções Militares.

8.9.2 As doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas constam nos anexos das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC.

8.10 O candidato não poderá ter peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISE, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico etc.

8.11 O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

8.11.1 Faltar à inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso.

8.11.2 Não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde ou da inspeção de saúde em grau de recurso.

8.11.3 Não concluir a inspeção de saúde ou a inspeção de saúde em grau de recurso.

8.12 Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde e nem para a inspeção de saúde em grau de recurso.

8.13 A inspeção de saúde possui caráter eliminatório.

8.14 A existência de tatuagem ao corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor Militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias as instituições democráticas, práticas da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos as Forças Armadas. Também poderá ser considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

8.15 As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde, não prosseguem no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST e do EBST.

8.15.1 No caso de existência de vagas para novas convocações na mesma área e localidade, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, será selecionada para realização de nova inspeção de saúde, e fases subsequentes do processo seletivo, observando todos os requisitos para a incorporação.

8.15.2 A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar somente ao processo seletivo imediatamente subsequente, desde que haja vaga na área postulada e na mesma localidade na qual foi classificada, observando os requisitos para a incorporação, e para isso:

8.15.2.1 deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior na mesma área e localidade do processo seletivo anterior, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, e se apresentar na Comissão de Seleção Especial, durante a Avaliação Curricular/Entrevista. Caso isso não ocorra, a candidata não participará do novo processo seletivo; e

8.15.2.2 realizará nova inspeção de saúde, não se submeterá à nova Avaliação Curricular/Entrevista e terá precedência sobre os demais candidatos.

9. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

9.1 Apenas o candidato considerado “Apto” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

9.2 O candidato convocado para a realização do EAF deverá preencher o **ANEXO O** e apresentar-se na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade onde está realizando o processo seletivo, no primeiro e no segundo dias marcados no calendário geral, conduzindo traje esportivo.

9.3 O candidato que estiver impossibilitado de realizar qualquer exercício ou venha a apresentar qualquer problema físico ou de saúde antes ou durante sua execução e não o concluir, será eliminado do processo seletivo.

9.4 Não haverá segunda chamada para os candidatos que faltarem à primeira chamada do EAF.

9.5 O candidato que faltar ao Exame de Aptidão Física (EAF), não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção.

9.6 As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

9.7 O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

9.8 A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” ou “INAPTO”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

9.9 O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se na avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos.

9.9.1 Em caso de incorporação, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizados 3 (três) vezes ao ano nas OM do Exército.

9.10 O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

9.11 As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor.

9.12 As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

	1º DIA		2º DIA
	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL	CORRIDA LIVRE DE 12 (DOZE) MINUTOS
HOMENS	10 (dez)	20 (vinte)	1.800m (mil e oitocentos metros)
MULHERES	6 (seis)	14 (catorze)	1.600m (mil e seiscentos metros)

9.13 As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

9.14 Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

9.15 Ao candidato que pertença ao serviço ativo do Exército, bastará à comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, desde que efetivamente realizado há menos de 90 (noventa dias) da data prevista para a realização do EAF.

9.15.1 O candidato que comprovar o seu conceito no TAF deverá comparecer na data/hora prevista para a realização do EAF para assinatura da ata e demais orientações.

9.15.1.1 Caso não comprove a conceituação "B", necessitará ser submetido às mesmas provas que os demais candidatos.

9.15.2 Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de “repetição do resultado do TAF anterior” prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.

9.15.3 A comprovação mencionada no item 9.15 dar-se-á mediante Documento Interno do Exército (DIEx) encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o candidato pertença e deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato à Comissão de Seleção Especial.

9.16 O candidato reprovado no EAF deverá tomar ciência do seu resultado, assinando a ata do referido exame, no campo para isso destinado.

9.17 O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado pelo último dia previsto para o EAF.

9.18 Abdominal supra, sem limite de tempo:

9.18.1 Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro

direito e vice versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

9.18.2 Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado na figura 1) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

9.18.3 O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

9.18.4 No endereço eletrônico da 12ª Região Militar encontra-se vídeo apresentando a correta execução do abdominal supra, exigido no processo de seleção.

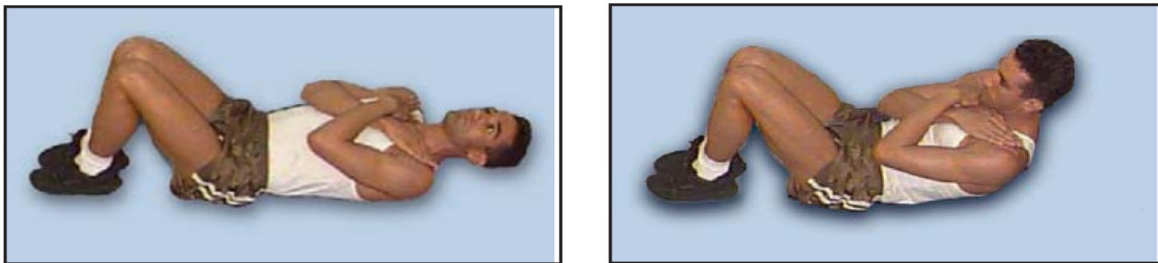


Figura 1: execução do abdominal

9.19 Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

9.19.1 Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga.

9.19.2 Execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos (conforme ilustrado na figura 2), quando será completada 1 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

9.19.3 No endereço eletrônico da 12ª Região Militar encontra-se vídeo apresentando a correta execução da flexão de braços sobre o solo, exigido no processo de seleção.

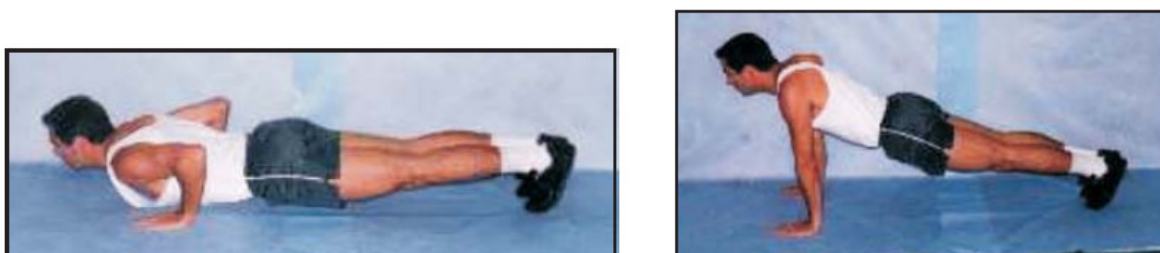


Figura 2: execução da flexão de braços para homens e mulheres

9.20 Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

9.20.1 A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 1.800 (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600 (um mil e seiscentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.

9.20.2 A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar).

9.20.3 O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis.

9.20.4 É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do EAF.

9.20.4.1 É proibido tocar o executante, em qualquer momento da prova.

10. SELEÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 A seleção complementar será realizada em locais estabelecidos pela 12ª Região Militar, tendo como finalidade realizar as medidas administrativas relativas à incorporação.

10.2 O candidato, por ocasião da Seleção Complementar, será submetido a uma revisão médica pela Organização Militar de 1ª Fase do respectivo Estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao médico perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

10.3 O candidato deverá conduzir cópia dos documentos constantes no item 7.17, além dos resultados de exames utilizados na Inspeção de Saúde.

11. DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 A designação dos candidatos aptos em todas as fases ficará condicionada à existência da vaga e à classificação final.

11.2 O incorporado realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico ou do Estágio Básico de Sargento candidato Temporário numa OM previamente designada pela 12ª RM, estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares e, posteriormente, deslocar-se-á para sua OM definitiva, sem ônus para a União, para a realização da 2ª Fase do Estágio.

11.3 O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que estará sendo convocado para um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua incorporação. A partir do término desse período, o militar poderá prorrogar o tempo de serviço, se oficial (OTT), ou reengajar, se praça (STT), mediante solicitação (requerimento) e condicionado ao parecer favorável de seu Comandante/Chefe/Diretor e à necessidade do serviço.

11.4 O candidato que for apto em todas as etapas e for selecionado, voluntariamente, para a localidade que escolheu ou concordar em ser convocado para localidade diversa, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

11.5 Poderá haver a possibilidade de incorporações posteriores a 1º de março de 2019, atendendo aos mesmos critérios da 1ª convocação, conforme as demandas e autorizadas pelo Comandante da 12ª Região Militar.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a Avaliação Curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área e localidade, terão prioridade para convocação, os seguintes candidatos:

12.1.1 Oficiais da ativa temporários.

12.1.2 Oficiais da reserva de 2ª Classe.

12.1.3 Portador de diploma de curso de educação superior (somente para STT).

12.1.4 Praças da ativa temporários.

12.1.5 Reservistas de 1ª Categoria.

12.1.6 Reservistas de 2ª Categoria.

12.1.7 Os civis não enquadrados nos itens **12.1.2**, **12.1.5** e **17.1.6** terão a seguinte prioridade para convocação:

12.1.7.1 Os de menor tempo de serviço público.

12.1.7.2 Os de maior idade.

12.1.7.3 Os com maior experiência profissional.

12.2 Dentro de cada universo citado nos itens **12.1.1** a **12.1.7**, será respeitada a precedência hierárquica.

13. RECURSOS

13.1 Em todas as fases do processo seletivo (avaliação curricular, IS e EAF) o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da ciência do resultado de sua nota, na avaliação curricular, ou após a ciência do seu resultado da inspeção de saúde, para interpor recurso **dirigido ao presidente da CSE**.

13.2 Todos os recursos deverão ser entregues e protocolados junto à CSE, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 11:30h (**ANEXO Q**). Os recursos que forem protocolados em outros locais, mesmo sendo OM do Exército, serão desconsiderados para todos os efeitos. Não serão aceitos recursos postados pelos correios ou remetidos via e-mail.

13.3 Não caberá recurso em face de solicitação de alteração de área na qual o candidato se inscreveu;

13.4 Os recursos deverão conter:

13.4.1 nome completo, número da identidade e CPF do candidato;

13.4.2 objeto do pedido do recurso;

13.4.3 exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados, apresentado documentos probatórios, devendo ser citada a legislação e/ou bibliografia vigente;

13.4.4 não serão aceitos recursos que contenham quaisquer críticas direcionadas aos membros da comissão de seleção ou críticas e opiniões pessoais quanto aos procedimentos de seleção; e

13.4.5 ao dar entrada no recurso, o candidato deverá anexar todos os documentos que julgar necessários. Não serão aceitas juntadas de documentos a posteriori.

13.5 Não serão reconhecidos os recursos que forem entregues fora do prazo ou em local diverso do de funcionamento da CSE, os que forem remetidos pela *internet*, ou, ainda, os que não contenham os elementos indicados no item anterior.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato deverá realizar, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo.

14.2 Caso alguma localidade/Guarnição não disponha de candidatos aprovados/inscritos ou venha abrir vaga não prevista neste Aviso, a mesma poderá ser ocupada por voluntário de melhor pontuação de todas as localidades/Guarnições que possuem candidatos selecionados na respectiva área.

14.3 Todas as eventuais despesas com deslocamentos, hospedagem, exames e gastos diversos serão por conta do candidato.

14.4 Os candidatos selecionados para as diferentes fases do processo, que não comparecerem nos dias e horários estabelecidos neste Aviso, bem como deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, serão eliminados.

14.5 Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

14.5.1 agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;

14.5.2 for responsável por falsa identificação pessoal;

14.5.3 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;

14.5.4 deixar de atender à convocação ou a qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial;

14.5.5 atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo; e

14.5.6 não apresentar todos os exames exigidos, por ocasião da Inspeção de Saúde.

14.6 Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.7 A Comissão de Seleção Especial do Comando da 12ª Região Militar poderá, por meio de auditoria, alterar resultados publicados incorretamente.

14.8 Mesmo depois de sua convocação ou distribuição para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda que não verificada em momento anterior, poderá ter sua incorporação anulada na forma da lei.

14.9 Sem prejuízo dos dispostos acima, os candidatos que incorporarem em Organizações Militares de Engenharia poderão trabalhar quaisquer que sejam suas especialidades, ou seja:

14.9.1 nos destacamentos de construção, dentro das necessidades das Organizações Militares de Engenharia, compondo as equipes (técnica, saúde, administrativa, logística, operacional, dentre outras) de qualquer obra de construção em execução, durante qualquer fase do seu serviço militar, em todo Território Nacional;

14.9.2 nas sedes das Organizações Militares de Engenharia; e

14.9.3 em outros locais determinados pela Organização Militar de Engenharia para o cumprimento de suas missões.

14.10 O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto deverá:

14.10.1 realizar a inscrição, conforme o calendário geral;

14.10.2 se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

14.10.3 aguardar a chamada para a incorporação.

14.11 O presente processo seletivo para o Estágio de Serviço Técnico e Estágio Básico de Sargento Temporário poderá ser revogado a qualquer momento, por conveniência administrativa.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 12ª Região Militar.

MANAUS-AM, 2 de julho de 2018.

General de Divisão CARLOS ALBERTO MANSUR
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO A

CALENDÁRIO GERAL PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (CSE SvTT)

Nº	DATA/PERÍODO	EVENTO/FASE
1	De 7 a 27 AGO 18	Inscrição, pela <i>internet</i> , até às 16:00 horas do dia 27 de agosto de 2018 (horário local de MANAUS-AM).
2	Até 9 AGO 18	Limite para postagem da documentação para comprovação da isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, via SEDEX , para candidatos considerados hipossuficientes .
3	22 AGO 18	Resultado do acolhimento ou não do pedido de isenção (pela <i>internet</i>).
4	28 AGO 18	Limite para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
5	25 SET 18	Divulgação, via <i>internet</i>, da pontuação inicial dos candidatos inscritos (http://www.12rm.eb.mil.br >Processo Seletivo Militar Temporário>Seleção 2018/2019>Acesse as Publicações).
6	2 OUT 18	Divulgação da relação para Avaliação Curricular/Entrevista (presencial) no endereço eletrônico http://www.12rm.eb.mil.br >Processo Seletivo Militar Temporário>Seleção 2018/2019>Acesse as Publicações.
7	De 9 OUT 18 a 21 NOV 18	Período para a Avaliação Curricular/Entrevista e chamadas complementares.
8	4 DEZ 18	Divulgação, pela <i>internet</i> , dos aprovados e reprovados na fase de Avaliação Curricular/Entrevista.
9	7 DEZ 18	Divulgação das vagas para incorporação em 1º MAR 19.
10	18 DEZ 18	Divulgação, pela <i>internet</i> , dos selecionados para a Inspeção de Saúde.
11	De 8 a 18 JAN 19	Realização da Inspeção de saúde.

12	23 JAN 19	Divulgação, pela <i>internet</i> , dos aptos na Inspeção de Saúde.
13	29 JAN 19	Divulgação, pela <i>internet</i> , dos selecionados para o Exame de Aptidão Física.
14	De 4 a 8 FEV 19	Realização do Exame de Aptidão Física (apenas para os candidatos considerados “aptos” na inspeção de saúde).
15	13 FEV 19	Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física.
16	19 FEV 19	Divulgação dos candidatos convocados à incorporação (designação).
17	22 FEV 19	Realização da Solenidade de entrega da Carta de Designação.
18	De 23 a 28 FEV 19	Deslocamento e realização da Seleção Complementar (OM de 1ª Fase).
19	1º MAR 19	Incorporação.
20	De 2 a 27 SET 19	Entrega de documentos de candidatos não incorporados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO B

**LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO ESPECIAL PARA O
SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (CSE SvTT)**

INSCRIÇÃO (GUARNIÇÃO/ LOCALIDADE DE 1ª OPÇÃO)	LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AC, IS e EAF	ENDEREÇO DO LOCAL DA ATIVIDADE (AC, IS e EAF)
MANAUS-AM	MANAUS-AM	Comando da 12ª Região Militar, situado na Av Coronel Teixeira,, 6155, Ponta Negra, MANAUS-AM. CEP: 69.030-480.
TEFÉ-AM		
BARCELOS-AM		
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA- AM		
TABATINGA – AM		
BOA VISTA-RR	BOA VISTA-RR	10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, situado na Avenida Marquês de Pombal, s/ nº, Bairro 13 de Setembro, BOA VISTA-RR. CEP: 69.308-515.
PORTO VELHO –RO	PORTO VELHO-RO	5º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Avenida Rogério Weber, nº 1, Bairro Militar, PORTO VELHO – RO. CEP: 78.916-050.
HUMAITÁ – AM		
GUAJARÁ-MIRIM –RO		
RIO BRANCO-AC	RIO BRANCO-AC	7º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Avenida Nações Unidas, nº 2100, RIO BRANCO – AC. CEP: 69.918-093.
CRUZEIRO DO SUL-AC		

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato ao cargo de OTT e STT que se inscrever para a Guarnição de HUMAITÁ-AM ou GUAJARÁ-MIRIM-RO deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de PORTO VELHO-RO.
2. O candidato ao cargo de OTT e STT que se inscrever para a Guarnição de CRUZEIRO DO SUL-AC deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de RIO BRANCO-AC.
3. O candidato ao cargo de OTT e STT que se inscrever para as Guarnições de: BARCELOS-AM, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, TEFÉ-AM e TABATINGA-AM deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de MANAUS-AM.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO C

**LOCALIDADES DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO
OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT)**

LOCALIDADE/ GUARNIÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS FASES DA SELEÇÃO	LOCALIDADE/ GUARNIÇÃO DA VAGA	NOME DO CURSO SUPERIOR	OBSERVAÇÃO
MANAUS-AM	MANAUS-AM	SERÁ PUBLICADO EM DATA OPORTUNA	
	BARCELOS-AM		
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM		
	TABATINGA-AM		
	TEFÉ-AM		
PORTO VELHO-RO	PORTO VELHO-RO	SERÁ PUBLICADO EM DATA OPORTUNA	
	HUMAITÁ – AM		
	GUAJARÁ-MIRIM – RO		
BOA VISTA-RR	BOA VISTA-RR	SERÁ PUBLICADO EM DATA OPORTUNA	
RIO BRANCO-AC	RIO BRANCO-AC	SERÁ PUBLICADO EM DATA OPORTUNA	
	CRUZEIRO DO SUL		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO D

LOCALIDADES DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO

SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO (STT)

LOCALIDADE/ GUARNIÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS FASES DA SELEÇÃO	LOCALIDADE/ GUARNIÇÃO DA VAGA	NOME DO CURSO TÉCNICO	OBSERVAÇÃO
MANAUS-AM	MANAUS-AM	SERÁ PUBLICADO EM DATA OPORTUNA	
	BARCELOS-AM		
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM		
	TABATINGA-AM		
	TEFÉ-AM		
PORTO VELHO-RO	PORTO VELHO-RO	SERÁ PUBLICADO EM DATA OPORTUNA	
	HUMAITÁ – AM		
	GUAJARÁ-MIRIM – RO		
BOA VISTA-RR	BOA VISTA-RR	SERÁ PUBLICADO EM DATA OPORTUNA	
RIO BRANCO-AC	RIO BRANCO-AC	SERÁ PUBLICADO EM DATA OPORTUNA	
	CRUZEIRO DO SUL		



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO E

ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA O EST e EBST (PONTUAÇÃO)

ITENS AVALIADOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	PONTUAÇÃO ADMITIDA
DIPLOMAS, TÍTULOS E GRAUS	a. Doutorado (máximo 1 diploma)	6,0 por diploma
	b. Mestrado (máximo 1 diploma)	4,0 por diploma
	c. Especialização (mínimo de 360h) / Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu ou MBA (maior que 360 horas) – regulamentada e reconhecida pelo MEC e realizados em instituição de ensino cadastrado no E-mec (máximo 2 diplomas).	1,5 por diploma
	d. Graduação em curso superior	2,5 por diploma
	e. Curso Técnico/Profissionalizante com no mínimo 800h de duração	1,5 por diploma
	f. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	5,0
CURSOS	a. Atendimento Pré-Hospitalar	3,0
	b. Curso com duração de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 3 (três) cursos.	0,4 por curso
	c. Curso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 120 (cento e vinte) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 3 (três) cursos.	0,3 por curso

	d. Curso com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas e inferior a 80 (oitenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 3 (três) cursos.	0,2 por curso
	e. Curso com duração igual ou superior a 30 (trinta) horas e inferior a 40 (quarenta) horas, sendo vedado o somatório de vários diplomas para atingir a carga horária - máximo de 3 (três) cursos.	0,1 por curso
PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	a. Livro - apenas 1 (um)	1,5
	b. Artigo em revistas especializadas - apenas 1 (um)	1,0
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL	a. No meio civil, após a formação do curso que habilita o candidato a participar do processo	5,0 por período de 12 meses ininterruptos
	b. No meio militar, após a formação do curso que habilita o candidato a participar do processo	8,0 por período de 12 meses ininterruptos

OBSERVAÇÃO: os títulos/graduações/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados dentro da área que o candidato postula, constante deste Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário e após a conclusão do curso que habilita ao candidato participar do processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, portador da cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312, 315 e 318 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos e assinaturas apresentadas, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos:

- a.** Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de 12 (doze) meses (ANEXO G);
- b.** Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (ANEXO H);
- c.** Declaração de Residência (ANEXO I);
- d.** Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (ANEXO L);
- e.** Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (ANEXO K). Apenas para candidatas do segmento feminino;
- f.** Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO J);
- g.** Declaração de ciência que exercerá sua habilitação profissional em nível inferior (ANEXO N). Apenas para candidatos possuidores do diploma de nível superior concorrendo ao nível técnico;
- h.** Declaração de Desistência (ANEXO M);
- i.** Declaração de Capacidade Física (ANEXO O);
- j.** Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (ANEXO S). Apenas para candidatos militares; e
- l.** Requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO P).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO G

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e de
_____, residindo na cidade de _____-_____,
declaro que sou voluntário(a) para _____ [o Estágio de Serviço
Técnico (EST) ou Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) ou Estágio Básico de Cabo
Temporário (EBCT)], pelo período de 1 (um) ano, como _____ (Oficial, Sargento
ou Cabo), na Guarnição Militar de _____-_____, sujeitando-me, se for aceito(a),
a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei
obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército Brasileiro e do meu desempenho
profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isso,
todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848,
de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de
outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 12ª Região Militar que, até esta data, possuo _____ anos, _____ meses, _____ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Observação: o candidato deverá anexar à presente declaração uma cópia do CNIS, para efeito de comprovação de tempo de serviço público e a consulta do CNPJ do vínculo empregatício no Ministério da Fazenda.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____
de _____, filho(a) de _____ e de _____,
declaro, como candidato no processo de seleção para o _____
[Estágio de Serviço Técnico (EST) ou Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)], na área da 12ª Região Militar, residir no seguinte endereço:
_____, cidade: _____, UF: _____,
CEP: _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO J

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação junto à 12ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação nas Forças Armadas, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército Brasileiro, e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, Inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO K

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro, para efeito do processo de seleção ao _____ [Estágio de Serviço Técnico (EST) ou Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)], que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto, impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO L

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM
(ORGANIZAÇÃO MILITAR) DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro como candidato(a) do processo de seleção para o _____ (EST ou EBST), na área da 12ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de _____ - (UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO M

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em ___/___/___, em _____, identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, **declaro**, junto à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário, que estou desistindo de minha participação no processo seletivo para convocação para o _____ (EST ou EBST), da área _____, localidade de _____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO N

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO COMO SARGENTO TÉCNICO
TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ___ dias do mês de
_____ de _____, filho de _____ e de
_____, para efeito de seleção e convocação como
_____ (Sargento Técnico Temporário), declaro que
fui alertado(a) e tomei ciência de que, se vier a ser convocado(a), exercerei minha habilitação
profissional em nível inferior ao que possuo, manifestando assim meu concordo com tal situação.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO O

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, candidato (a) _____ (nome completo), Identidade Nº _____, CPF Nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e _____, declaro, para efeito da realização ao Exame de Aptidão Física (EAF) _____ (área), que _____ (posso/não posso) a plena capacidade física exigida na legislação citada na referência, que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente em condições de realizar todas as tarefas a mim aplicadas. Sou responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível, e **por escrito**, qualquer alteração que me incapacite para o desempenho de qualquer tarefa estabelecidas para o EAF estando ciente que, caso isso venha ocorrer, serei eliminado (a) do processo seletivo.

- (1) O candidato deverá apresentar um atestado médico informado que está APTO antes de realizar o EAF.

(Local e data) _____

(Assinatura do(a) declarante) _____

(Nome completo) _____

Preenchimento obrigatório pelo candidato e deverá ser entregue no 1º e no 2º dias de realização do Exame de Aptidão Física (EAF)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO P

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 12ª Região Militar

Objeto: Isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu, _____, filho(a) de _____ e _____, candidato(a) a área de _____ nascido(a) na cidade de _____, em _____ (por extenso), identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ vem requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o _____ [Estágio de Serviço Técnico (EST) ou Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)] no ano de 2018.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à 12ª Região Militar, que me enquadro nas situações previstas no item 6 deste Aviso de Convocação.

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a primeira vez que requer.

5. Anexos: _____

(deverá ser informado neste campo os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos junto com este requerimento, conforme itens 6.3.2 e 6.3.3).

Local e data

Assinatura da declarante

Nome completo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO Q

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Sr Presidente da Comissão de Seleção Especial

Objeto: solicitação de recurso

Sr Presidente

1. Eu, _____, filho(a) de _____ e _____, candidato(a) a área de _____, nascido(a) na cidade de _____, UF _____, identidade nº _____, CPF nº _____, vem requerer a V Exa solicitação de análise de recurso do processo seletivo para o _____ [Estágio de Serviço Técnico (EST) ou Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)] a ser realizado no ano de 2019.

2.

_____ (exposição de motivos).

3. Tal solicitação encontra amparo no item 13 do Aviso de Convocação para o processo seletivo do serviço militar temporário de níveis superior, médio e fundamental na área da 12ª Região Militar nº 003 – Seção de Serviço Militar Regional (SSMR/12), de 14 de agosto de 2017.

Anexos: (deverá ser informado neste campo os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos junto com este requerimento).

Local e data

Assinatura do(a) declarante

Nome completo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

ANEXO R

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

AO Sr COMANDANTE DA _____

(SERÁ PUBLICADO NO SITE DA 12ª REGIÃO MILITAR A RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES RESPONSÁVEL PELA GUARDA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS NÃO INCORPORADOS).

OBJETO: solicitação de documentação pessoal, referente ao Processo Seletivo do Serviço Técnico Temporário (OTT e STT).

Eu _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, situado ao endereço _____ (rua/bairro/conjunto/complemento)

Venho por intermédio deste requerimento, **em virtude do(e)** _____ (encerramento/desistência) do **Processo Seletivo 2018/2019, publicado no endereço eletrônico <http://www.12rm.eb.mil.br>**, solicitar de Vossa Senhoria minha documentação referente ao Processo Seletivo do Serviço Técnico Temporário 2017/2018, no qual concorri a 1 (uma) vaga na área (OTT/STT) _____.

_____, _____ de setembro de 2019.

(Assinatura do Requerente)

(Nome do Requerente)

CPF: _____

Telefone: _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO S

(CABEÇALHO DA OM)

PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

Declaro, junto ao Comando da 12ª região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação) _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês _____ de _____ de _____, filho(a) de _____ e _____ de _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção/2017 ao _____ (Estágio de Serviço Técnico-EST ou Estágio Básico de Sargento Temporário-EBST).

(Local e data) _____

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir) _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO T

EXAMES MÉDICOS PARA O SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (SvTT)

1. Radiografia do tórax, com laudo;
2. Uréia e creatinina;
3. Ácido Úrico;
4. Colesterol Total e Frações;
5. Triglicerídeos;
6. Hemograma completo, VHS e coagulograma;
7. Sorologia para Lues e HIV;
8. Audiometria, com laudo;
9. Reação de Machado-Guerreiro;
10. Grupo sanguíneo e fator Rh;
11. Parasitológico de fezes;
12. Sumário de urina;
13. Eletroencefalograma, com laudo;
14. Perfil imunológico para hepatites virais;
15. TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica);
16. Glicemia em jejum;
- 17 Exame ginecológico (colpocitologia oncótica);
18. Beta HCG (mulheres);
19. Teste VDRL;
20. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
21. Eletrocardiograma em repouso, com laudo;
22. Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.
23. Ressonância Magnética do joelho direito e esquerdo, com laudo.
24. Atestado de Sanidade Mental, emitido por um especialista.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

ANEXO U

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO CURRICULAR

Área: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **Data Nasc:** ____/____/____ **Data Avl Curr:** ____/____/____

SIM/NÃO	DOCUMENTOS	OBS
	Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no endereço eletrônico.	CÓPIA DO SISTEMA
	Carteira de Identidade, somente para candidato civil.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Documento Oficial que comprove o número do CPF.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Título de Eleitor.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Comprovante de Residência.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Declaração de Residência (ANEXO I).	ASSINADA
	Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL

	Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, havendo exigência do respectivo Órgão.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Comprovante de Quitação do respectivo Conselho ou Ordem de profissionais.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (ANEXO L), se for o caso.	ASSINADA
	Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (ANEXO K), apenas para candidatas do segmento feminino.	ASSINADA
	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (ANEXO F), com firma reconhecida em cartório.	FIRMA RECONHECIDA
	Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (ANEXO G).	ASSINADA
	Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (ANEXO H). Os reservistas das Forças Armadas ou Forças Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas Instituições. O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias.	ASSINADA
	Cadastro do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (quando possuir cadastro).	CÓPIA
	Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (ANEXO J), exceto para os profissionais da área de saúde, como profissão regulamentada.	ASSINADA
	Declaração de ciência que exercerá sua habilitação profissional em nível inferior (ANEXO N), (se for o caso)	ASSINADA
	Parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para participação em processo seletivo para o Serviço Militar Temporário (ANEXO S), apenas para candidatos militares.	ORIGINAL
	Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).	CÓPIA IMPRESSA DO SITE
	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	CÓPIA IMPRESSA DO SITE
	Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	CÓPIA IMPRESSA DO SITE
	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br).	CÓPIA IMPRESSA DO SITE
	Carta Patente de candidatos do sexo masculino ou feminino que servem ou já serviram como Oficiais Temporários.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL

	Certidão de Situação Militar de candidatos do sexo masculino ou feminino que já serviram como Oficial Temporário.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Certificado de Reservista de candidatos do sexo masculino que já serviram como praças.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), referente à habilitação exigida para o desempenho da função na área de atuação que se candidatou. Caso o candidato já tenha concluído o curso, mas ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita 1 (uma) declaração de conclusão, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Diploma(s) ou Certificado(s) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) dentro da área que o candidato postula (Qualificação Profissional), constante da inscrição do candidato.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL, QUANDO HOVER
	Diploma(s) e Certificado(s) de conclusão de doutorado, mestrado, especialização/pós-graduação, e demais cursos, todos na área que o candidato postula. Caso o candidato já tenha concluído os cursos mencionados, mas ainda não disponha do Diploma ou do Certificado, será aceita 1 (uma) declaração de conclusão, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Publicações técnicas (ANEXOS E), tais como livros ou artigos em revistas especializadas. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço/trabalho, assentamentos militares constando função exercida com o período de trabalho e publicações no diário oficial). Especificamente para a área de Direito (Bacharelado) será necessário apresentar 5 (cinco) petições assinadas em processos distintos por ano para ser computada a pontuação (ano completo). Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Comprovação de experiência profissional em empresa/instituição privada : -Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas. -Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar junto com a CTPS, cópia/reprodução de declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL
	Comprovação de experiência profissional em órgão/instituição pública : -Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas.	CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL

	<p>-Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.</p> <p>-Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.</p>	
	<p>Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço por meio de contrato:</p> <p>-Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhada de declarações do contratante informando o período correspondente à prestação do serviço indicado.</p> <p>-Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).</p>	<p>CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL</p>
	<p>Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço como autônomo:</p> <p>-Mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e/ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo/NFS-e do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.</p> <p>-Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).</p> <p>-Para o advogado sócio de sociedade de advogados e demais profissionais liberais sócio de sociedades civis, haverá a necessidade de comprovação de atuação jurídica por qualquer dos meios acima descritos.</p>	<p>CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL</p>
	<p>Comprovação de experiência profissional na prestação de serviços como empresário individual:</p> <p>-Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</p> <p>-Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).</p>	<p>CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL</p>